

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 627

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pro
cêsso nº 112/88 - Classe V, referente ao Pedido de Registro do Diret
tório Municipal de Brasilândia do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO-PMDB.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral,
por unanimidade, deferir o Pedido de Registro do Diretório Munici-
pal de Brasilândia e a anotação da respectiva Comissão Executiva.

Decisão de acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos dez dias
do mês de agosto de 1.988.



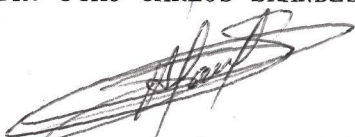
DES. HIGA NABUKATSU

Presidente



DR. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Relator



DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador